



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56  
Email: [camaracmpb@gmail.com](mailto:camaracmpb@gmail.com)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

#### **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220800003**

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T ARAUJO DE LIMA LTDA**, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CÂMARA/RN, Avenida Antonio Severiano da Câmara, 1253, São José, CEP 59550-000, inscrito(a) no CNPJ nº 38.296.035/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18091568/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 220800003**, cujo objeto é a Prestação de serviço de fornecimento de lanches para o consumo interno desta EDILIDADE, nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e cursos de capacitação de funcionários, vereadores e públicos afins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**

A prorrogação contratual de que trata a cláusula anterior, objeto deste Termo Aditivo, será paga ao CONTRATADO em valor mensal variável, calculado de acordo com o número de sessões realizadas pela Câmara Municipal, nos termos estabelecidos no contrato original, perfazendo o valor global de até R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).

Parágrafo Único: Atestamos, para os devidos fins, que, após análise dos preços praticados e das condições contratuais vigentes, restou constatado que **as condições e os valores permanecem vantajosos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL  
DE POÇO BRANCO**

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56  
Email: [camaracmpb@gmail.com](mailto:camaracmpb@gmail.com)

**para a Administração Pública**, mostrando-se compatíveis com os preços de mercado e adequados ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 30 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes  
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco